



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.258, DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 12.900, de 3 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.900, de 3 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A quitação dos débitos previstos no art. 3º deste decreto ficará limitada a um teto, por solicitação, de até 70 UFMs (setenta unidades fiscais municipais), a ser aplicado dentro de um período de até 12 (doze) meses/referências, mediante deferimento após avaliação socioeconômica de Assistente Social” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de julho de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo


DELORGES MANO

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 50491/2023 (“RAP”).